



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 9/78

Súmula: Doa área de terra à TELEPAR para construção de CENTRAL B-64 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ (PR) APROVOU E MEU, PREFEITO SANCIONO

LEI Nº 9/78

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal de Abatiá (PR) autorizado a doar à TELEPAR- TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ, uma área de terras contendo 40,00 x 40,00 m num total de 1.600,00 m² localizado na esquina das Ruas 7 de setembro e Rua Castelo Branco nesta cidade, destinado à construção de uma CENTRAL tipo-B-64 da TELEPAR, para implantação de novo sistema de Telecomunicações do nosso município.

Artigo 2º - No documento de doação deverá constar que esta doação terá efeito (durará) enquanto estiver satisfazendo a sua finalidade de doação, quando isso não acontecer o terreno e seus pertences se incorporado ao patrimônio da Prefeitura.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Abatiá (Pr.) Gabinete do Prefeito Municipal de Abatiá. (PR)

Aprovado em 1ª discussão

Aos 16 de agosto de 1978

Abatiá, em 20/09/78

Presidente

1º Secretário

Victor Joaquim de Souza
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Abatiá (Pr.)

Aprovado em 2ª discussão

Abatiá, em 21/09/78

Presidente

1º Secretário

Reinaldo Simões

Secretário, da Prefeitura

Câmara Municipal de Abatiá (Pr.)

Aprovado em discussão

Abatiá, em 22/09/78